

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Aquisição de cortinas tipo persiana, em PVC, linha lisa, sem bandô e cortinas em blackout de tecido, 100% vedação, para salas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a instalação.

2- DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação deseja realizar a presente aquisição de cortinas tipo persiana, em PVC, linha lisa, sem bandô e cortinas em blackout de tecido, 100% vedação, para salas da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a seguinte justificativa:

Na Secretaria Municipal de Educação existem persianas que com o passar do tempo ficaram danificadas e sem condições de reforma. Como a claridade de sol prejudica o rendimento e qualidade dos trabalhos, necessitamos de novas cortinas. O serviço deve incluir além das cortinas, todos os acessórios e mão de obra para instalação.

3- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de material comum e o fornecimento será imediato para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
1	m2	Confecção e instalação de cortinas em persiana vertical - em PVC, linha lisa, sem bandô, sendo: • 03 para Sala de Gabinete - no total de 9,61m2 • 01 para Sala de Nutrição - 3,24 m2 • 01 para o Setor de Compras - 4,42 m2 • 01 para Sala de Recepção - 2,90m2 • 03 para o Setor Pedagógico - no total de 9 m2 • 01 para a sala de Recursos Humanos - 4,65m2 • 03 para a Sala de Transportes - no total de 9 m2	42,82 m2	R\$ 6.500,00
2	m2	Confecção e instalação de cortina de tecido blackout, 100% vedação, sendo: • 03 para sala de estudos - no total de 9,9 m2	9,9 m2	R\$ 1.410,00
OBS: Nos preços deverão estar inclusos todos os materiais necessários para a instalação das cortinas. A cor será definida posteriormente com o vencedor.			Valor Global	R\$ 7.910,00

3.2. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi realizada pela unidade requisitante com base em pesquisa simplificada de mercado, comprovando que o valor da aquisição é o real praticado no mercado. Vale ressaltar que a análise respeitou a viabilidade orçamentária da aquisição, verificando-se a disponibilidade de recursos para o pagamento do contrato, uma vez que estão inseridos no Plano de Contratações Anual - PCA.

3.3. O valor está estimado em R\$7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais). Considerando R\$6.500,00 para o item 01 e R\$1.410,00 para o item 02.

4- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo o mais vantajoso para esta secretaria.

5- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 dias corridos.

5.2. A entrega dos produtos será em uma única etapa, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Getúlio Vargas, 4798 - Carneirinhos, João Monlevade - MG, 35930-003 e recebidos por comissão de recebimento de material, em dia e horário comercial, segunda à sexta, de 07h:00 às 10h:30 e 13h:00 às 16h:30 horas, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o fornecimento;

5.3. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado na Autorização de Fornecimento, que comprometam a qualidade do produto serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo ser substituídos em no máximo 02 (dois) dias úteis;

6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. É responsabilidade do FORNECEDOR, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens,

seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos registrados;

7- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo de sua responsabilidade anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução/fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscal de contrato desta secretaria indicada para acompanhar a entrega dos materiais do referido registro de preços será Rayssa Moreira Fernandes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação se dará em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo em partes, conforme objeto e a modalidade da contratação.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir

do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Para o pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades

previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

10.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2025, conforme segue: 1212212012.043- Gestão das atividades administrativas da secretaria de educação - 339030 - 15000001001 - Ficha 124.

12- JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCOS

12.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos.

13- DA FORMA DE LICITAÇÃO

13.1. Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Dispensa, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

14.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

14.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

14.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

Kátia Cardoso da Silva Xavier
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Educação

Submeto o presente Termo de Referência a aprovação.

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação